



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 50/2022
RETIFICA O EDITAL N.º 38/2022**

**SELEÇÃO DE GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS DO
IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072/2022 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU N.º 203, p. 23, de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019- REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, torna pública a presente retificação do **Edital N.º 38/2022 DG/JP/REITORIA/IFPB - Seleção de Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - *campus* João Pessoa**, por meio da qual **RESOLVE**:

1. RETIFICAR O ITEM 6. “DAS VAGAS E DO APOIO FINANCEIRO”

No item 6.6, onde se lê:

6.6 Os itens financiáveis compreendem:

- a) Aquisição de passagens, hospedagem e alimentação para custear a participação dos discentes em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, com exceção dos eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;
- b) Pagamento de inscrição das equipes – ou participações individuais – em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, incluindo os eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;
- c) Aquisição de material de consumo comprovadamente imprescindível à realização das atividades a serem desenvolvidas, e necessário para assegurar a permanência dos discentes no Grupo Olímpico Educacional;

d) Pagamento de bolsas aos discentes, conforme os limites estabelecidos na letra *b* do *item* 6.7.

Leia-se:

6.6 Os itens financiáveis compreendem:

a) Aquisição de passagens, hospedagem e alimentação para custear a participação dos discentes em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, com exceção dos eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;

b) Pagamento de inscrição das equipes – ou participações individuais – em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, incluindo os eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;

c) Aquisição de material de consumo comprovadamente imprescindível à realização das atividades a serem desenvolvidas, e necessário para assegurar a permanência dos discentes no Grupo Olímpico Educacional;

d) Pagamento de bolsas aos discentes, conforme os limites estabelecidos na letra *b* do *item* 6.7.

Parágrafo Único. Entende-se como material de consumo aquele que, em decorrência de suas características e uso, perde sua identidade física ou tem sua utilidade limitada a 2 (dois) anos. Exemplos de material de consumo são os de uso corrente: material de expediente (canetas, papel); material alimentício (café, biscoito); material de processamento de dados (toners, cartuchos, cabos); material químico, biológico, farmacológico, laboratorial, hospitalar e de limpeza para uso em atividades experimentais; material educativo, artístico, esportivo e de sinalização; material de acondicionamento e embalagem para atividades educativas; material elétrico; ferramentas, medalhas, sementes, mudas de plantas e insumos para plantio; tecidos e aviamentos.

Acrescentar o item 6.14:

6.14 O coordenador do projeto aprovado, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido:

a) Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de preço em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, no portal de compras governamentais ou no painel de preços do governo federal, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93;

b) Inserir as pesquisas de preço no SUAP módulo extensão, na aba “plano de desembolso > gerenciar gasto”, para fins de comprovação;

c) Na impossibilidade de atendimento dos itens acima, apresentar justificativa formal da não realização dos 03 (três) orçamentos e da não aplicação da Lei nº 8.666/93,

inserindo-a no SUAP módulo extensão, na aba “plano de desembolso > gerenciar gasto”, para fins de registro;

d) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas neste edital;

e) Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas na proposta submetida a este edital, salvo modificações autorizadas pelo DIPPED, conforme previsto neste edital;

f) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, e;

g) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital 38/2022/DG/JP/REITORIA/IFPB, de 23 de setembro 2022, que dispõe sobre a Chamada para a Seleção de Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - *campus* João Pessoa, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação.

João Pessoa, 16 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
RICARDO JOSÉ FERREIRA
Diretor Geral
IFPB - *campus* João Pessoa